



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
PROCESSO Nº. 017.794/2019**

**OBJETO:**

**SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA IMPLANTAR, EXECUTAR E ADMINISTRAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO SÃO MATEUS (ZPE-SM), BEM COMO IMPLANTAR, CUIDAR, PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ZPE SM, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. A pessoa física ou jurídica vencedora da licitação promovida pela Prefeitura de São Mateus-ES, realizará por sua conta e risco, os investimentos demandados para tais atividades, em observando às disposições contidas na legislação pertinente emanadas pelo Governo Federal/Ministério da Economia, Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação- CZPE.**

**TIPO:**

**A que melhor apresentar as condições de cumprimento das conformidades e com os procedimentos a serem adotados, a luz das disposições do regime brasileiro de ZPE**

**DATA/HORÁRIO/LOCAL:**

**13h30min, do dia 24/07/2020, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada na Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina - São Mateus/ES - CEP 29.933-060**  
Comissão Permanente de Licitação Rua Alberto Sartório, 404 - Carapina  
– São Mateus/ES - [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)/ Telefone: (27) 99691-7841



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 294/2019, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua Alberto Sartório, 404 - Carapina - São Mateus/ES, CEP 29.933-060, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, assim como a legislação aplicada as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE): Lei nº 11.732 de 30/06/2008; Lei nº 11.508/2007 de 20/07/2007; Decreto nº 9.995/2019 de 29/08/2019; Decreto nº 6.634/2008 de 05/10/2008; Decreto nº 6.814/2009 de 06/04/2009; Resolução CZPEs nºs 001/2009 de 15/05/2009, 002/2009 de 15/05/2009, 005/2009 de 01/09/2009, 005/2011 de 28/09/2011, 014/2018 de 29/11/2018; bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a Concorrência Nº. 001/2019, Processo nº. 017.794/2019, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta terá início às **13h30min, do dia 24/07/2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, acima indicado, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

#### **1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A presente CONCORRÊNCIA será regida, além do presente edital, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além dos textos relacionados à Resoluções do CZPE, Decretos e demais identificadas ao regime brasileiro de ZPE.



## **2 – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta que melhor apresentar as condições de cumprimento das conformidades e com os procedimentos a serem adotados, a luz das disposições do regime brasileiro de ZPE.

**SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR, EXECUTAR E ADMINISTRAR A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE SÃO MATEUS, APÓS CONCLUÍDA A LICITAÇÃO (ZPE-SM), BEM COMO IMPLANTAR, CUIDAR, PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ZPE SM, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. O VENCEDOR DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE ZPE COMPLETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS A LUZ DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME BRASILEIRO DE ZPE E TERÁ UM PRAZO OBSERVADO NOS TERMOS DO INCISO II, DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 2º DA LEI 11.508/2007. O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 6.814 DE 06 DE ABRIL DE 2009**

## **3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

3.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus ([www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br)), os interessados poderão efetuar o livre acesso a partir da data de publicação do aviso de licitação.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Estado do Espírito Santo (DIO/ES), com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) contendo as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da licitante interessado ou protocoladas no Protocolo Geral da

PMSM, situado Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro - São Mateus/ES.

3.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o protocolar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSM, situado Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro - São Mateus/ES.

3.7 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 3.3 e 3.6 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1– Poderão participar da presente licitação as empresas que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

- a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) Entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Pessoas jurídicas proibidas/suspensas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Pessoa jurídica que elaborou o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta técnica por fax ou e-mail.
- 4.3 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta técnica, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante neste edital.
- 4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representando mais de um licitante.

---

4.5 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer sociedade ou consórcio cuja constituição seja regida pelas leis brasileiras, com sede e administração no País, desde que satisfaça plenamente às condições do presente Edital. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.6 – A licitante que participar na forma de CONSÓRCIO deverá obedecer ao que dispõe no art. 33 da Lei Federal nº.8.666/93; e também pelo menos uma das integrantes do Consórcio comprovar qualificação Técnica constante deste edital.

4.6.1 - As empresas participantes de um consórcio não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

4.6.2 - É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas.

**4.7 Caso a licitante participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:**

**4.7.1. Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no edital;**

4.7.2 A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

4.7.3 Nenhuma licitante poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;

4.7.4 Caso uma licitante participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

4.7.5 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
consorciadas.

4.7.6 É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1– No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, será realizado o credenciamento do (s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

5.2 – O representante do licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta “ B ”.

5.3 OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5.4 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.5 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

5.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA “B” não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE “A”: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE “B”: “PROPOSTA “ B ”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

6.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**6.3.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com  
6.3.2 o número do CNPJ da matriz, ou;**

**6.3.3** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.4– O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

**7.1.2– Em se tratando de consórcio, além das exigências constantes nos itens subsequentes, deverão ser observados:**

7.1.2.1 - As empresas participantes de um consórcio não poderão participar da licitação isoladamente ou integrando outro consorcio;

7.1.2.2 - É vedada a participação nesta licitação, em diferentes consórcios, de empresas controladoras, controladas ou coligadas e suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas;

7.1.2.3 - Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, devendo constar dos mesmos, necessariamente, os dados abaixo, preferencialmente, na ordem em que listados:

- a) Designação do consórcio, sua composição e a participação de cada consorciada no mesmo;
- b) Designação do empreendimento que constitui o objeto de constituição do consórcio;
- c) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e de suas participações específicas em relação ao objeto do processo licitatório;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto no que se refere ao processo licitatório quanto ao contrato dele decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Registro dos compromissos e obrigações das consorciadas, entre eles o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação:
- f) Apresentação da empresa líder do consórcio, que deverá ser a única das empresas a relacionar-se com o Município de São Mateus, em nome do consórcio;
- i) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no prazo máximo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período, mediante devida justificativa. Tal Compromisso deverá ser subscrito pelos consorciados;
- j) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- k) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- l) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme dispõe o art. 33, V, §1º e §2º, da Lei nº 8666/93.
- m) Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e seus subitens deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, nos termos do artigo 33, III, da Lei nº 8666/93.

### **7.1.3– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; Ou,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade

por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta

Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU

d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Ou,

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.4– REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas, Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **7.1.5– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU PROPOSTA “B”**

**Tendo em vista que vencerá a licitação a que melhor apresentar as condições de cumprimento das conformidades e com os procedimentos a serem adotados, a luz das disposições do regime brasileiro de ZPE e deverão ser apresentadas no envelope “ B “.**



### **7.1.6– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: DEVERÃO APRESENTAR :**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial; ou

2 – Publicados em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) O Licitante deverá demonstrar capacidade e disponibilidade financeira de, pelo menos, R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS), quantia estimada pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES como necessária para a execução da primeira fase de implantação da ZPE de São Mateus, por meio da apresentação de garantia real, podendo, também, ser em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis, ou carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**7.1.7– OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
constante no ANEXO II;

- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de São Mateus/ES ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
- c) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

## **8 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 – O Envelope “B” “Proposta TÉCNICA”, deverá conter a Proposta técnica da empresa, no qual exige-se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 6.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA “ B “ deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, de forma clara e detalhada indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Indicar os dados da licitante;
- c) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO V deste edital.

8.3 Dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

8.4 Apresentar viabilidade de mobilização de recursos financeiros (Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.508 e suas alterações, art. 2º, parágrafo 1º, Inciso III) para cobertura por parte da empresa licitante vencedora, dos custos de investimentos necessários a prover (sem quaisquer despesas para administração pública municipal) as instalações administrativas, a infraestrutura e equipamentos necessários para realização das atividades de fiscalização, destacadamente, portaria da Receita Federal, da Alfândega, da Polícia de Vigilância (inclusive fitossanitária), Controles Aduaneiros, de interesse da Segurança Nacional e Ambiental. Tudo conforme legislação vigente, incluindo o Decreto nº 9.995, de 29/08/2019, além de regime aduaneiro especial, por força da Resolução CZPE nº 2, de 15/05/2019 e suas atualizações.

8.5 Apresentar a comprovação da disponibilidade de área destinada a sediar a ZPE de São Mateus, dentro município, de no mínimo 800.000 (oitocentos mil) metros quadrados, permitido o investimento empresarial pode ser contemplado pelo PDM Municipal. A comprovação se dará por meio de escritura de imóvel com a certidão da matrícula do mesmo emitido pelo cartório próprio, dentro da validade, comprovando que a licitante possui a área ou termo de compromisso de compra e venda firmado com a licitante e pessoa física/jurídica proprietária da área, estabelecendo o compromisso da venda pelo (s) proprietário (s) ao licitante, assim como o compromisso do licitante com a compra da (s) área(s). Em caso de apresentação de termo de compromisso, o mesmo deverá estar acompanhado da escritura de imóvel com a certidão da matrícula do imóvel emitido pelo cartório próprio, dentro da validade.

8.6 **Apresentar Termo de Compromisso** com a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento e Captação de Recursos de elaborar e apresentar ao CZPE em até doze (12) meses um projeto industrial, elaborado em conformidade com o disposto na Resolução CZPE nº 14 de 29 de novembro de 2018, e demais exigências constantes do Art. 2º e Art. 3º da Resolução CZPE nº 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 1º de setembro de 2009 e de demais Resoluções referentes,  
contendo:

- a) Características econômicas da região
- b) Localização em área privilegiada para exportação
- c) Potencial de exportação
- d) Provável perfil das indústrias que se pretende atrair para a ZPE
- e) Mercados potenciais das exportações
- f) Capacidade de integração da ZPE com a economia local e regional
- g) Quantificação dos efeitos regionais previstos pela criação da ZPE
- h) Contribuição da ZPE para a redução dos desequilíbrios regionais, para o fortalecimento do balanço de pagamentos, para a promoção e difusão tecnológica e para o desenvolvimento econômico e social do País.

8.7 – As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8 e seus subitens, deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.9 – Apresentar viabilidade de mobilização de recursos financeiros – Lei 11.508 Art. 2º § 1º, inciso III, para cobertura dos custos e investimentos necessários para prover, sem custo para a administração pública, às instalações administrativas, a infra instrutora e controles aduaneiros, de interesse nacional, fitossanitários e ambientais, um recinto coberto (armazém) que servirão de armazenagem de mercadorias ou bens importados ou destinados à exportação ou para regime aduaneiro especial, de acordo com a Lei 11.508 de 20.07.2007, Lei 11.732 de 30.06.2008, Resolução CZPE Nº 01 de 26.05.2010, Resolução CZPE Nº 02 de 15.05.2009,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resolução N° 5 de 01.09.2009, Resolução CZPE N° 05 de 28.09.2011 e Resolução N° 15 de 29.11.2018.

8.10 – Apresentação do Órgão Ambiental competente, no que se refere à viabilidade para a atividade de implantação de projetos industriais na área destinada para Zona de Processamento de Exportação de São Mateus - Decreto nº 6.814 de 06.04.2009, Art. 1º, § 1º, inciso VIII.

8.11 – Apresentar declaração que está disposto a atender todos os atos administrativos e operacionais relacionados ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO do Município de São Mateus-ES, de acordo com a legislação vigente, Decretos, Portarias, Resoluções do CZPE, e Normas regulamentares emanadas do Governo Federal, Receita Federal do Brasil, e outros órgãos intervenientes no comércio exterior do Brasil, como o Banco Central e do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE.

8.12 – Apresentar declaração que apresentará o Projeto de Criação da Zona de Processamento de Exportação de São Mateus e cumprirá todas as premissas que farão parte do Projeto e cumprirá todos os condicionantes determinados pelo CZPE.

8.13 Apresentar declaração que vai elaborar o texto do Projeto completo de constituição, administração e operação da Zona de Processamento de Exportação do Município de São Mateus em até doze meses da declaração de vencedor da Licitação Pública.

8.14 Apresentar declaração que somente aceitará empresas na ZPE de São Mateus, se a mesma for aprovada pelo CZPE e cumprir todas as Normas que orientam as empresas, inclusive ter seus produtos de exportação em total consonância com a legislação brasileira e aprovada pelo CZPE.

8.15 – Apresentar declaração que vai elaborar o Projeto de Alfandegamento da área da ZPE DE São Mateus-ES, de acordo com as Normas da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Federal do Brasil e do Decreto Nº 9.995 de 29.08.2019.

8.16 – O vencedor da Licitação tem ciência e concorda que é exclusiva responsabilidade do Governo Federal através do CZPE- Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – Ministério da Economia, examinar o texto completo do Projeto a ser elaborado pelo vencedor e entregue em até doze (12) meses após a constituição da empresa com a exclusiva atribuição de administrar e operar a ZPE com até noventa (90) dias para constituição da referida Empresa Administradora da ZPE de São Mateus – ES..

## 9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E A MELHOR APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS CONFORMIDADES E COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS, A LUZ DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME BRASILEIRO DE ZPE.

9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.5 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à **COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Secretaria requisitante para análise e parecer da qualificação exigida tanto na habilitação quanto na proposta técnica.**

**9.6** Após conferência da documentação, a CPL fará a publicação do julgamento efetuado pela comissão técnica da documentação apresentada. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes.

9.7 – A CPL PUBLICARÁ os resultados da fase de HABILITAÇÃO. Sendo o caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressa renunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO será imediatamente publicada a sessão para abertura dos envelopes.

9.8 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “B” dos licitantes habilitados, mediante sessão pública devidamente marcada e divulgada por meio de publicação.

9.9– Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à COMISSÃO TÉCNICA para análise quanto aos documentos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma da lei (DIO/ES, DOU, além do sítio oficial da PMSM).

9.10 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL e a Comissão Técnica levará em consideração a legislação federal que rege a constituição da ZPE, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar A QUE MELHOR APRESENTAR AS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS CONFORMIDADES E COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS, A LUZ DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME BRASILEIRO DE ZPE.

9.11 - “A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA”, conforme avaliação da Comissão Técnica da Secretaria requisitante, que avaliará como "mais vantajosa" a que apresentar a melhor viabilidade de mobilização de recursos financeiros e a maior disponibilidade de área, conforme critérios definidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII.

9.12 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- b) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;

9.13 – Os envelopes de “PROPOSTA B” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9.14 – Será lavrada ata circunstanciada das reuniões, onde constarão todas as ocorrências que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, assim como as que fizerem a comissão técnica.

9.15 – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, no Diário Oficial da União (D.O.U.), Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES).

9.16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.



## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 9, subitem 9.14, para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

OBS.: fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I: Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III: Modelo de Declaração de que a Empresa Licitante Realizará os Serviços deste

Edital de Acordo com a Legislação Ambiental Vigente;

- Anexo IV: Modelo da Proposta “ B “.
- Anexo V: Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Trabalho de Empregado sem Vínculo com a Prefeitura Municipal de São Mateus e responsável pela licitação;
- Anexo VII: Critérios de Julgamento da Proposta “ B “.

São Mateus/ES, 08 de junho de 2020.

**FRANCISCO PEREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenv. e Captação de Recursos

Decreto nº 11.077/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, C.N.P.J. n°\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. n°\_\_\_\_e

\_\_\_\_\_  
C.P.F. n°\_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA n° 001/2019, podendo para tanto formular, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

São Mateus/ES, \_\_\_\_\_/ 2020

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTAS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

Ref.: Concorrência nº 001/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_, com sede localizada na, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

São Mateus/ES, \_\_\_\_\_ / \_\_/ 2020.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE  
REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM  
A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: Concorrência nº 001/2019

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

São Mateus/ES, \_\_\_\_\_ / \_\_ / 2020.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA “ B “

(Em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

PROCESSO N° XXX/2020

CONCORRÊNCIA n° 001/2019

ABERTURA DIA: \_\_/\_\_/2020.

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min

Prezados Senhores,

---

Estamos apresentando a viabilidade de mobilização de recursos financeiros (Lei 11.508 e suas alterações, art. 2º, parágrafo 1º, Inciso III) para cobertura por parte de nossa empresa, dos custos de investimentos necessários a prover (sem quaisquer despesas para administração pública municipal) as instalações administrativas, a infraestrutura e equipamentos necessários para realização das atividades de fiscalização, destacadamente, portaria da Receita Federal, da Alfândega, da Polícia de Vigilância (inclusive fitossanitária), Controles Aduaneiros, de interesse da Segurança Nacional e Ambiental. Tudo conforme legislação vigente, incluindo o Decreto n° 9.995, de 29/08/2019, além de regime aduaneiro especial, por força da Resolução CZPE n° 2, de 15/05/2019 e suas atualizações; explicitando a estrutura mínima da ZPE. Também deve contemplar as seguintes questões:

1. Indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais, destacando-se as vias de acesso a portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados e os respectivos custos de transporte;
2. Indicação de áreas segregadas destinadas a instalação, estrutura e equipamentos para a realização das atividades de fiscalização, vigilância e controles aduaneiros, de interesse de segurança nacional, fitossanitários e ambientais;
3. Juntar ao envelope “B” a declaração do órgão ambiental competente ou outro equivalente de que, sob o ponto de vista ambiental, a área escolhida pode ser utilizada para a instalação de projetos industriais;
4. Apresentar o compromisso, por meio de Termo do representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa a Administrar a ZPE no sentido de não transferência do domínio ou a posse de lotes da ZPE, a qualquer título, exceto para empresas titulares de projetos aprovados pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE);

5. Comprovar que a área geográfica para implantação da ZPE é privilegiada para a exportação, ou seja, sendo aquela com disponibilidade de insumos (matérias-primas, peças ou componentes), que ofereça condições para a produção de bens e serviços, mão-de-obra capacitada ou possibilidade de capacitá-la e que disponha de canais de escoamento eficientes para a entrada de insumos e envio de produtos elaborados para o exterior.

Complementando a proposta “B” encaminhamos

1. Características econômicas da região
2. localização em área privilegiada para exportação
3. potencial de exportação
4. provável perfil das indústrias que se pretende atrair para a ZPE
5. Mercados potenciais das exportações
6. capacidade de integração da ZPE com a economia local e regional
7. quantificação dos efeitos regionais previstos pela criação da ZPE
8. Contribuição da ZPE para a redução dos desequilíbrios regionais, para o fortalecimento do balanço de pagamentos, para a promoção e difusão tecnológica e para o desenvolvimento econômico e social do País.

Comprovação da disponibilidade de área destinada a sediar a ZPE de São Mateus, dentro município, de \_\_\_\_\_ metros quadrados, permitido o investimento empresarial contemplado pelo PDM Municipal.

A presente proposta tem o prazo de validade: 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data desta licitação.

Atenciosamente,

São Mateus/ES, \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

\_\_\_\_\_  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA  
INDEPENDENTE

AO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

PROCESSO N° XXX/2020

CONCORRÊNCIA n° 001/2019.

ABERTURA DIA: \_\_/\_\_/2020.

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º., doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador (a) da \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n.º. e de CPF n.º., para fins do disposto no Edital

CONCORRÊNCIA n.º. , DECLARA, sob as ~~penas da lei~~, em especial o art.

299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do

certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção

de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou

recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em

referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a

participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não

será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido

com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em

referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Mateus/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO  
ÓRGÃO EXPEDIDOR) OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope “B”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ref. Concorrência nº 001/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM  
VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ERESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ

(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na  
\_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na Concorrência  
nº/2019, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa (consórcio),  
empregado (s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta,  
inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de  
funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, nos termos  
do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Mateus/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO  
ÓRGÃO EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>        |
|-------------|---|-------------------------|
| <b>01</b>   | <b>PLANO DE NEGÓCIOS</b>  | <b>DE 0 A 50 PONTOS</b> |
| 1.1         | Apresentação da viabilidade de mobilização de recursos financeiros (Lei 11.508 e suas alterações, art. 2º, parágrafo 1º, Inciso III) para cobertura dos custos de investimentos necessários a prover: <ul style="list-style-type: none"><li>- as instalações administrativas,</li><li>- a infraestrutura e equipamentos necessários para realização das atividades de fiscalização, destacadamente, portaria da Receita Federal, da Alfândega, da Polícia de Vigilância (inclusive fitossanitária), Controles Aduaneiros, de interesse da Segurança Nacional e Ambiental.</li></ul> | 0 a 10 pontos           |
| 1.2         | Indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais, destacando-se as vias de acesso a portos, aeroportos e pontos de fronteira Alfandegados e os respectivos custos de transporte;   | 0 a 6 pontos            |
| 1.3         | Indicação de áreas segregadas destinadas a instalação, estrutura e equipamentos para a realização das atividades de fiscalização, vigilância e controles aduaneiros, de interesse de segurança nacional, fitossanitários e ambientais;  | 0 a 6 pontos            |
| 1.4         | A declaração do órgão ambiental competente ou outro equivalente de que, sob o ponto de vista ambiental, a área escolhida pode ser utilizada para a instalação de projetos industriais;  | 0 a 6 pontos            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|           |   |                      |
|-----------|---|----------------------|
| 1.5       | 4. Apresentar o compromisso, por meio de Termo do representante legal da empresa que irá administrar a ZPE no sentido de não transferência do domínio ou a posse de lotes da ZPE, a qualquer título, exceto para empresas titulares de projetos aprovados pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE);   | 0 a 6 pontos         |
| 1.6       | 5. Comprovar que a área geográfica para implantação da ZPE é privilegiada para a exportação, ou seja, sendo aquela com disponibilidade de insumos (matérias-primas, peças ou componentes), que ofereça condições para a produção de bens e serviços, mão-de-obra capacitada ou possibilidade de capacitá-la e que disponha de canais de escoamento eficientes para a entrada de insumos e envio de produtos elaborados para o exterior. | 0 a 6 pontos         |
| 1.7       | Explicitação da estrutura mínima da ZPE.  | 0 a 10 pontos        |
| <b>02</b> | <b>PROJETO INDUSTRIAL</b>   | <b>0 a 30 PONTOS</b> |
| 2.1       | Características econômicas da região  | 0 a 3 pontos         |
| 2.2       | Localização em área privilegiada para exportação  | 0 a 3 pontos         |
| 2.3       | Potencial de exportação   | 0 a 3 pontos         |
| 2.4       | Provável perfil das indústrias que se pretende atrair para a ZPE  | 0 a 3 pontos         |
| 2.5       | Mercados potenciais das exportações   | 0 a 4 pontos         |
| 2.6       | Capacidade de integração da ZPE com a economia local e regional   | 0 a 4 pontos         |
| 2.7       | Quantificação dos efeitos regionais previstos pela criação da ZPE   | 0 a 4 pontos         |
| 2.8       | Contribuição da ZPE para a redução dos desequilíbrios regionais, para o fortalecimento do balanço de pagamentos, para a promoção e difusão tecnológica e para o desenvolvimento econômico e social do País.   | 0 a 6 pontos         |
| <b>03</b> | <b>ÁREA DESTINADA A SEDIAR A ZPE</b>  | <b>0 a 20 PONTOS</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |   |          |
|---|---|----------|
| 3.1   | Comprovação da disponibilidade de área destinada a sediar a ZPE de São Mateus, dentro município, de no mínimo 800.000 a 900.000 mil metros quadrados. | 5 pontos |
| 3.2   | Comprovação da disponibilidade de área destinada a sediar a ZPE de São Mateus, dentro município, de 901.000 a 1.000.000 metros quadrados.             | 7 pontos |
| 3.3   | Comprovação da disponibilidade de área destinada a sediar a ZPE de São Mateus, dentro município, superior a 1.000.000 metros quadrados.               | 8 pontos |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA PELA LICITANTE</b> |   |          |